



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO  
MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI  
COMPLEMENTAR Nº 017-E/2024**

## RELATÓRIO

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto de Lei Complementar n.º 017-E/2024 que *"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A DAR EM PAGAMENTO LOTES DE SUA PROPRIEDADE PARA QUITAR DÉBITO DECORRENTE DE PRECATÓRIO JUDICIAL DE TITULARIDADE DO CREDOR MÁRCIO ROBERTO DA COSTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso II, alíneas "f" e "j" do Regimento Interno.

A presente proposta encontra-se acompanhada de sua justificativa às fls. 03; certidão de registro de imóveis as fls. 05; planilha de cálculo às fls. 07; avaliação do imóvel às fls. 08; decisões judiciais às fl. 09/32; parecer da Procuradoria do Legislativo às fls. 34/48, parecer da Comissão de Legislação e Justiça às fls. 50/52.

## FUNDAMENTAÇÃO

Observamos que o projeto, em síntese, visa efetuar a quitação de precatório com a realização de uma dação em pagamento de um imóvel de propriedade do município ao credor, em cumprimento ao acordo firmado nos autos n.º 0103995-45.2011.8.13.0183, cujo acordo consta do projeto as fls. 20/22.

A legalidade e a juridicidade da presente proposição foi confirmada nos pareceres exarados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça, onde a propositura recebeu emendas de técnica legislativa.

A realização do negócio jurídico objeto da propositura acaba satisfazendo o interesse público, pois quita débito de precatório por meio de imóvel que não estava sendo utilizado pelo poder público e nem pretendia-se aproveitá-lo.

Assim, no que compete a esta comissão examinar, não vislumbramos impedimentos que impeçam a tramitação do projeto.



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



**PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 017-E/2024**

## CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art. 117, §2º, inciso II, alínea “a”, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos favoravelmente à aprovação do projeto, devendo ser remetido ao Plenário para a devida apreciação e deliberação.

SALA DAS COMISSÕES, 30 DE JANEIRO DE 2025.

  
WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA  
VEREADOR

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE  
VEREADOR

  
OSWALDO ALVES BARBOSA  
VEREADOR



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 022/2025

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Pedro Américo de Almeida, Samuel Carlos de Souza e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pelas Comissões de Legislação e Justiça e de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Autor</b>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 017-E-2024	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a dar em pagamento lotes de sua propriedade para quitar débito decorrente de precatório judicial de titularidade do credor Márcio Roberto da Costa, e dá outras providências.	Executivo
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 020-E-2024	Autoriza o Município de Conselheiro Lafaiete a permutar lotes de sua propriedade, mediante desapropriação amigável, para fins de utilidade pública, com o objetivo de implementar melhorias no sistema viário da Rua Francisco Lobo e Adjacências e dá outras providências	Executivo

  
Glicínia da Costa  
Procuradora do Legislativo  
OAB/MG 81.681